DECRETO Nº. 6.015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO 5.841, DE 01 DE JUNHO DE 2009, ALTERADO PELOS DECRETOS 5.910, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 E 5.990 de 13 DE JULHO DE 2010, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 64 DE 12 FEVEREIRO DE 2009, ESTABELECENDO PLANO DE APLICAÇÃO DO FERAIM E OUTRAS DETERMINAÇÕES.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 5.841, de 01 de junho de 2009, sendo remanejados os valores dos investimentos, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica estabelecida a inclusão dos seguintes investimentos e obras junto Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, a serem cobertos pelo Fundo, conforme fluxo de caixa, nos termos do § 1º do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 64/09:

I-) Desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 5.816/09, objeto da matricula nº 14.327 do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, avaliado em R$ 335.000,00;

II-) Desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 5.816/09, objeto da matricula nº 20.419, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, avaliado em R$ 335.000,00;

III-) Desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 5.817/09, objeto da matricula nº 8.203, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, avaliado em R$ 310.000,00;

IV-) construção do centro de terapia, tratamento e reabilitação, no bairro retiro dos macacos, no imóvel mencionado no inciso anterior, com orçamento estimado em R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), no imóvel mencionado no Inciso III deste artigo;

V-) Reforma do imóvel denominado "Mercadão", com orçamento estimado em R$3.968.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais);

VI-) Aquisição de rede metropolitana de dados, voz e imagem, com sua interligação entre as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lorena, bem ainda, na aquisição de um sistema de comunicação para prover conectividade IP através de rede exclusiva, comunicando e interligando as diversas unidades da Prefeitura Municipal, com orçamento estimado em R$1.410.000,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Primeiro. Nos termos do Inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar, deve ficar assegurado junto ao fundo:

a-) 25% para área de desenvolvimento do ensino;

b-) 15% para ações e serviços na área de saúde.

Parágrafo Segundo. Nos termos do parágrafo anterior, as despesas a serem cobertas com a reforma da equoterapia, estarão contempladas dentro da porcentagem assegura na letra "a" do parágrafo primeiro.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 08 de novembro de 2010.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal nesta data